



**FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL**  
*Campus Histórico da UFLA - Cx. Postal, 3060 - CEP 37200-000 - LAVRAS-MG*  
Fone: (35) 3829 1901- e-mail: [fundecc@ufla.br](mailto:fundecc@ufla.br)

---

**EDITAL/INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO**

**SELEÇÃO PÚBLICA Nº 05/2019**

**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

FUNDECC - Campus Universitário - CEP 37200-000 - Lavras – MG - Fone (35) 3829-1815

**Convênio:** Convênio de Cooperação Técnico-Científica nº 4020000812 “GT 0611”.

**OBJETO:** Contratação de serviço de empresa para atividades de comunicação social: Ações de comunicação para a abertura da comporta, Diagnóstico e plano de comunicação prévio às ações na barragem, Plano de comunicação para o descomissionamento da barragem. Local de execução: Área de atuação principal na Bacia do Pandeiros, Januária, MG. Também poderão ocorrer atividades como reuniões nos municípios de Lavras e Belo Horizonte. Os serviços serão executados no prazo de 40 (quarenta) meses, conforme especificações do Anexo I deste edital.

**RECIBO**

A Sociedade Empresária \_\_\_\_\_ CNPJ nº \_\_\_\_\_, CPF nº (para Pessoa Física) retirou este Edital de Seleção Pública e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail: \_\_\_\_\_.

(Assinatura)

**Obs.:** este recibo deverá ser remetido à comissão de seleção pelo e-mail: [cplfundecc@gmail.com](mailto:cplfundecc@gmail.com) e [scompras.fundecc@ufla.br](mailto:scompras.fundecc@ufla.br), para eventuais comunicações aos interessados, quando necessário.



**FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL**  
*Campus Histórico da UFLA - Cx. Postal, 3060 - CEP 37200-000 - LAVRAS-MG*  
Fone: (35) 3829 1901- e-mail: [fundecc@ufla.br](mailto:fundecc@ufla.br)

---

## **SELEÇÃO PÚBLICA Nº 005/2019**

### **PROCESSOS Nº 6464/2019**

**A FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede no *campus Histórico da UFLA*, em Lavras/MG, inscrita no CNPJ sob o nº.07.905.127/0001-07, vem, por meio de seu Diretor Executivo, Rilke Tadeu Fonseca de Freitas, informar que realizará **SELEÇÃO PÚBLICA, do tipo MENOR PREÇO**, que será regida pelo Decreto Federal nº 8.241, de 21 de maio de 2014, com vistas ao atendimento dos princípios da impessoalidade, da moralidade, da probidade, da publicidade, da transparência, da eficiência, da competitividade, da busca permanente de qualidade e durabilidade, e da vinculação ao instrumento convocatório. Aplica-se também, no que a norma supracitada for omissa, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e, no que couber, a Lei Complementar Federal nº 147, de 7 de agosto de 2014, a Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, o Decreto Federal nº 8.538, de 6 de outubro de 2015 e demais normas sobre a matéria.

#### **1. REALIZAÇÃO DA DISPUTA FECHADA DIA:09/09/2019**

**HORA: 09:00**

**LOCAL: FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL - FUNDECC.**

**ENDEREÇO:** Edifício Sede, s/n – Campus Histórico da UFLA CEP: 37200-000 – Lavras/MG.

**1.1.** Todas as referências de tempo constantes do ato convocatório, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema e na documentação relativa à seleção.

#### **2. DO OBJETO**

**2.1.** Contratação de serviço de empresa para atividades de comunicação social: Ações de comunicação para a abertura da comporta, Diagnóstico e plano de comunicação prévio às ações na barragem, Plano de comunicação para o descomissionamento da barragem. Local de execução: Área de atuação principal na Bacia do Pandeiros, Januária, MG. Também poderão ocorrer atividades como reuniões nos municípios de Lavras e Belo Horizonte. Os serviços serão executados no prazo de 40 (quarenta) meses, conforme especificações do Anexo I deste edital.

**2.2.** Devem estar inclusos na proposta todos os custos necessários para a execução dos serviços.

**2.3.** São partes integrantes da presente Seleção Pública os seguintes Anexos:

- Anexo I** - Termo de Referência
- Anexo II** - Minuta de Contrato
- Anexo III** - Declarações
- Anexo IV** - Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte
- Anexo V** - Modelo da Proposta de preços

### **3. DO VALOR**

**3.1.** O valor máximo aceitável para a contratação é o estabelecido na tabela abaixo, para o lote único:

<b>Lote</b>	<b>Valor máximo aceitável</b>
<b>01</b>	R\$800.000,00 (oitocentos mil reais)

### **4. DA FONTE DOS RECURSOS**

**4.1.** As despesas decorrentes da presente Seleção Pública correrão à conta dos recursos consignados no **Convênio de Cooperação Técnico-Científica nº 4020000812 "GT 0611."**

### **5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**5.1** Poderão participar desta Seleção todas as pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta Seleção, que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital.

**5.2** Não poderão participar desta seleção:

**5.2.1.** Empresas que tenham sido impedidas ou suspensas temporariamente de contratar com a **FUNDECC**.

**5.2.2.** Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**5.2.3.** Empresas concordatárias, ou que estejam em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

**5.2.4.** Empresas que não contiverem em seu contrato social finalidade ou objetivo compatível com o objeto desta Seleção Pública.

**5.2.5.** Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou utilizem

recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

**5.3** O interessado arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado da Seleção.

**5.4** A participação do interessado implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos, bem como no Termo de Referência.

**5.5** As dúvidas técnicas deverão ser encaminhadas por e-mail, para [cplfundecc@gmail.com](mailto:cplfundecc@gmail.com) e [scompras.fundecc@ufla.br](mailto:scompras.fundecc@ufla.br).

## **6. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES**

**6.1.** Deverão ser entregues os envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

Os envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues à Comissão de Seleção, via Correios ou pessoalmente, até a hora da realização deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados no Item 1 deste Instrumento Convocatório.

**6.1.1** Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 01 –PROPOSTA COMERCIAL**

FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL - FUNDECC  
SELEÇÃO PÚBLICA Nº **0xx/2019**  
RAZÃO SOCIAL: CNPJ:

**ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO**

FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL - FUNDECC  
SELEÇÃO PÚBLICA Nº **0xx/2019**  
RAZÃO SOCIAL: CNPJ:

**6.2.** A FUNDECC não se responsabilizará por envelopes de “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” que não sejam protocolizados perante Comissão de Seleção, pelo menos 15 (quinze) minutos antes da abertura, no local, até a data e horário definidos neste Edital.

## **7. DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE Nº 1**

**7.1** A proposta de preços deverá estar impressa em **01 (uma)** via, em papel timbrado do licitante, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada na última folha e rubricada nas demais, e, ainda conter os seguintes elementos:

**7.1.1** Razão social, o CNPJ, e endereço completo, o número do telefone, endereço eletrônico e e-mail.

**7.1.2** Preço unitário de cada etapa e global em reais (R\$) do serviço. Havendo discordância entre os preços expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos.

**7.1.3** Planilha detalhada de custos e formação de preços;

**7.1.4** Prazo para a execução do serviço;

**7.1.5** A quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual;

**7.1.6** Prazo de validade da proposta não inferior a **60 (sessenta)** dias a contar da abertura da sessão pública;

**7.1.7** Indicação expressa de que nos valores apresentados estão inclusos todos os custos e despesas necessárias à plena execução do objeto da contratação, tais como: impostos, taxas e encargos devidos, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes na prestação do serviço. Na ausência desta declaração, considerar-se-á tacitamente entendido que no preço proposto estão incluídos todos os elementos de sua composição anteriormente mencionados;

**7.1.6** Indicação expressa de que tem pleno conhecimento das condições da Seleção Pública e da execução dos serviços, bem como das normas técnicas e legislação que tratam do assunto. Na ausência desta declaração, considerar-se-á tacitamente entendido que a licitante tem plena ciência dessas condições, bem como das normas técnicas e legislação que tratam da matéria.

**7.2.** Não serão consideradas as propostas que não obedecerem às condições do presente Instrumento Convocatório.

**7.3.** Os preços constantes na proposta comercial serão de exclusiva responsabilidade da empresa proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

## **8. DA HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 2**

**8.1** Para habilitação nesta Seleção Pública, será exigida do interessado mais bem classificado, exclusivamente, documentação referente à habilitação jurídica, à

regularidade fiscal, qualificação técnica e econômico-financeira, conforme discriminado nos itens seguintes:

## **8.2 Habilitação jurídica**

- I - Registro comercial, no caso de empresa individual;
- II- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais, e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no caso de sociedades por ações;
- III - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

## **8.3 Regularidade fiscal e trabalhista**

- I - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei;
- II- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, que comprove situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- III - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto- Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**8.3.1** A pequena empresa deverá apresentar toda a documentação relativa à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

**8.3.1.1** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista de pequena empresa, assegurar-se-á o prazo de **05 (cinco) dias úteis** cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a pequena empresa for declarada vencedora, para a devida e necessária regularização.

**8.3.1.2** A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

**8.3.1.3** O prazo previsto no item **8.3.1.1** poderá ser prorrogado por igual período, se requerido pelo participante e expressamente autorizado pela Fundação.

**8.3.1.4** A não regularização da documentação, no prazo deste item, implicará a decadência do direito à contratação.

### **8.3.2 Qualificação econômico-financeira**

**8.3.2.1** Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

### **8.3.3 Qualificações técnicas**

**8.3.3.1** Apresentar atestado(s) de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome da licitante, relativo à execução de serviço compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.

**8.3.3.1.1** Os atestados deverão conter nome, endereço, telefone de contato do atestador ou qualquer outro meio que permita à FUNDECC manter contato com a sociedade atestante.

**8.3.3.1.1.1** – O(s) atestado(s) deverá(ão) conter as especificações dos serviços já executados, que comprove(m) a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

**8.3.3.1.1.1.1-** **É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo para, nos termos do § 3º. do art. 43 da Lei 8.666/93, fornecer cópia do contrato ou instrumento jurídico que deu causa a execução dos serviços anteriores já executados.**

**8.3.3.1.1.2** - Declaração contendo a indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação.

**8.3.3.1.1.3** – Declaração contendo a relação dos profissionais, bem como da qualificação de cada um deles que comporão a equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

**8.3.3.2 O Atestado deverá comprovar a execução anterior das seguintes parcelas de maior relevância dos serviços:**

- a- Experiência na geração de conhecimento e envolvimento da comunidade e do setor corporativo em pautas socioambientais.
- b- Experiência de atuação em bacias hidrográficas que envolvem barragens.
- c- Experiência de desenvolvimento de planos de comunicação e relacionamento em situações críticas (inclusive planos de crise) para o setor produtivo e, em especial, de energia.
- d Experiência comprovada no desenvolvimento e implantação de programas de relacionamento com comunidades afetadas por empreendimentos hidrelétricos.
- e- Experiência no desenvolvimento de projetos de comunicação, relacionamento com comunidades e plano de investimento social.
- f- Experiência no suporte e comunicação de Programa de Pesquisa e Desenvolvimento (P&D) de empresas do setor de energia e empreendimentos hidrelétricos.
- g- Experiência no desenvolvimento de iniciativas exitosas de construção participativa (com a participação de pescadores, sociedade civil, poder público e academia) de projetos socioambientais em bacia hidrográfica.
- h- Envolvimento em projetos de relacionamento para a preservação da ictiofauna e qualidade da água.
- i- Possuir profissional com experiência em implantação de empreendimentos hidrelétricos, gestão de projetos socioambientais e implantação de planos de atendimento a emergência.
- j- Possuir profissional com experiência comprovada em relações institucionais e comunicação institucional e com comunidade.
- k- Experiência na comunicação com comunidade sobre segurança de barragens.
- l- Experiência no desenvolvimento de diagnósticos de comunidades vizinhas a empreendimentos hidrelétricos, inclusive auditorias de opinião e mapeamento estratégico.
- m- Experiência no desenvolvimento de produtos de comunicação para iniciativas socioambientais de projetos socioambientais participativos.

**8.3.3.2.1 Forma de comprovação dos requisitos de capacitação técnica:**

- a. Os requisitos da empresa deverão ser todos individualmente comprovados. Para cada um dos itens, a empresa deve indicar que documento(s) e em que parte dele(s) está a comprovação do item.



- b. A comprovação se dará por meio de termos de capacitação técnica, através de contratos de prestação de serviço, através de documentos atestando existência de profissional qualificado, ou por meio de relatórios aprovados pela empresa que usufruiu do(s) serviço(s) prestado(s).
- c. Os documentos de comprovação deverão ser originais ou cópias autenticadas na forma prevista neste edital e serão retidos após a entrega na audiência pública.

#### **8.3.4 Declarações**

A licitante deverá apresentar preenchidas todas as declarações contidas nos anexos deste instrumento.

**8.4** A licitante da melhor oferta deverá possuir, mediante consulta pelo Presidente da Comissão:

**8.4.1** regularidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – Ceis/CGU, a ser verificada no Portal da **Transparência** (<http://www.portaldatransparencia.gov.br>);

**8.4.2** regularidade no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, a ser verificada no portal do Conselho Nacional de Justiça (**CNJ**);

**8.4.3** regularidade no Cadastro do Tribunal de Contas da União, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU), a ser verificada no portal do **TCU**;

#### **8.5 Disposições gerais da habilitação**

**8.5.1** Os documentos exigidos para habilitação **poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia simples acompanhada do respectivo original para ser atestada pela Comissão de Seleção ou por membro da equipe**, no momento da análise dos documentos de habilitação, ou ainda em publicação feita em veículo de imprensa apropriado.

**8.5.1.1** Para fins de habilitação, a verificação pela FUNDECC nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

**8.5.1.2** A FUNDECC não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o participante será inabilitado.

**8.5.2** O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do participante vencedor.

## **9. DA SESSÃO DE SELEÇÃO: PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**9.1.** Será adotado o modo de disputa fechado, no qual as propostas são enviadas/apresentadas em envelopes lacrados, permanecendo sigilosas até a data e hora designadas para a abertura e divulgação.

**9.1.1** Conforme previsto no art. 10 do Decreto Federal nº 8.241, de 2014, no modo de disputa fechado não há sessão de disputa de lances entre as empresas. O valor constante no envelope de proposta é considerado, para efeito de disputa, a oferta final da licitante.

**9.2.** Os participantes deverão entregar/encaminhar à Comissão de seleção, até a data e hora constantes no Item 1 deste edital, os envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, referente(s) ao(s) lote(s) que deseja disputar.

**9.2.1.** As pequenas empresas deverão fazer constar no envelope de Proposta a certidão de comprovação do porte da empresa.

**9.3.** Após a data e horário limite estará encerrada a possibilidade de admissão de novos participantes na Seleção Pública.

**9.4.** Após analisar os documentos das empresas, todas as páginas serão rubricadas pelos membros da Comissão e pelos representantes presentes ao ato.

**9.5.** Na hipótese de ser designado outro dia para abertura dos envelopes contendo as propostas, serão eles rubricados pelos presentes, no seu fecho, de modo a garantir-lhes a inviolabilidade.

**9.6.** Será elaborada ata circunstanciada que será assinada pelos presentes à sessão.

**9.7.** A realização do julgamento das propostas se dá antes da fase de habilitação sendo que essa se resumirá ao exame dos documentos apresentados pelo detentor da proposta considerada mais vantajosa e de menor preço.

**9.8** Abertos os envelopes de propostas comerciais apresentados, estas serão analisadas verificando o preço, a sua exequibilidade, e o atendimento a todas as especificações e

condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

**9.9** Será desclassificada a proposta que:

**9.9.1.** Contenha vício insanável ou ilegalidade;

**9.9.2.** Apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

**9.9.3.** Não vierem a comprovar a sua exequibilidade.

**9.10.** Considera-se inexequível a proposta de preços ou menor lance que, comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**9.11.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**9.12.** Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

**9.13.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

**9.14.** As decisões da Comissão de Seleção serão comunicadas mediante publicação no sítio da CONTRATANTE, no endereço [www.fundecc.org.br](http://www.fundecc.org.br), salvo aquelas que puderem ser comunicadas diretamente, mediante ofício e/ou e-mail, aos representantes legais dos Fornecedores, principalmente, quanto a:

a) Julgamento das propostas;

- b) Julgamento da habilitação da empresa;
- c) Resultado de recurso porventura interposto;
- d) Resultado de julgamento desta Seleção.

**9.11** A proposta vencedora, será aquela que ofertar no ENVELOPE N°1 o **MENOR PREÇO GLOBAL** total, desde que atenda cumulativamente os quesitos habilitatórios.

**Obs.:** Ficarão à disposição dos participantes inabilitados, por 30 (trinta) dias, os envelopes fechados que contenham suas propostas, desde que não tenha havido recurso, ou após sua denegação. Após este período, os referidos documentos serão descartados.

## **10. DOS RECURSOS**

**10.1.** Conforme dispõe o Decreto Federal nº 8.241/2014, os participantes que desejarem recorrer em face dos atos do julgamento da proposta ou da habilitação manifestarão imediatamente, por e-mail ([cplfundecc@gmail.com](mailto:cplfundecc@gmail.com) e [scompras.fundecc@ufla.br](mailto:scompras.fundecc@ufla.br)), até 01 (uma) hora após a publicação dos resultados, ou presencialmente, fazendo contar na Ata, a sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

**10.2** As razões dos recursos serão apresentadas no prazo de **03 (três) dias úteis**, contado a partir da data de ciência.

**10.3** O prazo para apresentação de contrarrazões será de **03 (três) dias úteis**, contado imediatamente a partir do encerramento do prazo para apresentação das razões recursais;

**10.4** O recurso será dirigido a quem proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar no prazo de **03 (três) dias úteis**, o encaminhará à autoridade máxima da fundação de apoio, que terá competência para a decisão final, em até **05 (cinco) cinco dias úteis**.

**10.5** O recurso terá efeito suspensivo e seu acolhimento importará apenas a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **11. DA ADJUDICAÇÃO E DO CONTRATO**

**11.1.** A Comissão de Seleção adjudicará o objeto da Seleção ao participante vencedor, quando inexistir recurso, ou, quando existir, for por ela decidido com a posterior homologação do resultado pelo Diretor-Presidente da FUNDECC.

**11.2.** Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Diretor da FUNDECC adjudicará o objeto ao vencedor, quando a Comissão de Seleção mantiver sua decisão sobre o recurso, e homologará o procedimento.

**11.3.** Encerrado o procedimento, o representante legal do participante que tiver apresentado a proposta vencedora e aceita será convocado para firmar o compromisso, segundo minuta de contrato, conforme Anexo II.

**11.3.1.** O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o contrato.

**11.3.2.** Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura, ou recuse-se a assinar, serão convocados os participantes remanescentes, observada a ordem de classificação e a respectiva habilitação, sujeitando-se o adjudicatário recusante às penalidades constantes deste instrumento convocatório.

**11.3.2.1** Os participantes remanescentes convocados conforme hipótese do subitem.

**11.3.2.2** observada a ordem de classificação, deverão se manifestar pela aceitação ou não da contratação nos termos da proposta do licitante vencedor.

**11.4.** O representante legal do participante que tiver apresentado a proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** a contar do recebimento da convocação, que será publicada no sítio Eletrônico da Fundação ou enviada por e-mail, ou ainda, por ofício entregue mediante recibo.

## **12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**12.1.** O Setor de Contabilidade e Financeiro efetuará o pagamento até 30 dias, contados a partir do recebimento da documentação fiscal da empresa (Nota Fiscal/Fatura discriminativa) **atestada pelo coordenador** do projeto a partir da execução do(s) serviço(s), contendo o **detalhamento dos serviços executados**, por meio de **boleto bancário a ser emitido pela Contratada, ou transferência bancária em conta corrente vinculada ao Banco do Brasil S/A.**

**12.2.** O pagamento ocorrerá, por etapas e de acordo com o Cronograma Financeiro do Plano de Trabalho do Convênio de Cooperação Técnico-Científica nº 4020000812 “GT 0611”, e seu consequente desembolso pelo financiador do Projeto.

**12.3.** O responsável somente atestará e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

**12.4.** A licitante vencedora deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, o número de sua conta bancária e respectiva agência.

**12.5.** A FUNDECC efetuará o pagamento somente à licitante vencedora, que também deverá ser a emitente da nota fiscal, vedada sua negociação com terceiros.

### **13. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**13.1.** O serviço deverá ser executado na forma estabelecida no Edital e no Termo de Referência, na qualidade e padrões neles especificados, nas datas determinadas.

### **14. DAS OBRIGAÇÕES DA FUNDECC**

**14.1.** Proporcionar todas as condições para que a licitante vencedora possa desempenhar seus trabalhos dentro das normas desta Seleção Pública.

**14.2.** Indicar, a pessoa responsável pela fiscalização, para fins de conferência e atestado de conformidade do serviço.

**14.3.** Comunicar à licitante vencedora qualquer irregularidade quanto à integridade da execução dos serviços bem como em seus relatórios.

### **15. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA**

**15.1.** A licitante vencedora terá como obrigações, além dos itens dispostos abaixo, todos os itens discriminados no **Anexo I** deste edital e do respectivo contrato.

**15.2.** Zelar pelo bom nível de qualidade dos serviços prestados;

**15.3.** Efetuar os pagamentos do pessoal vinculado ao serviço prestado, responsabilizando-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários que incidirem na execução dos serviços aqui contratados, não havendo entre os seus empregados ou prepostos e a FUNDECC qualquer vínculo trabalhista;

**15.4.** Apresentar junto com a Nota Fiscal os termos relativos à execução dos serviços.

**15.5.** Comunicar imediatamente à **FUNDECC** qualquer caso fortuito ou de força maior que incidir sobre a execução do serviço, procurando solucioná-los e responsabilizando-se pela mesma desde já;

**15.6.** Acatar as orientações da **FUNDECC**, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

**15.7.** Prestar toda e qualquer informação solicitada pela **FUNDECC**, para verificação das cláusulas estipuladas neste edital;

**15.8.** Apresentar à **FUNDECC** no momento da assinatura do contrato, garantia de plena execução dos serviços, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor de contrato.

**15.8.1** - Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I - **caução em dinheiro** ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

II - **seguro-garantia**;

III - **fiança bancária**.

## **16. DA FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DOS SERVIÇOS**

**16.1** A fiscalização dos serviços ficará a cargo do coordenador do convênio Prof. Eduardo van den Berg ou a quem este designar, devendo verificar se no seu desenvolvimento estão sendo cumpridos os termos do contrato, para a fiel execução dos serviços contratados.

**16.2** As entregas dos serviços serão feitas mediante a apresentação de relatórios das atividades executadas para avaliação e aprovação, pelo fiscal, conforme cronogramas das atividades a serem desenvolvidas pelo consultor constante no termo de referência (Anexo I) deste edital.

## **17. DAS SANÇÕES**

**17.1.** Pela inexecução total ou parcial das obrigações da Contratada, a **FUNDECC** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa na forma prevista no **subitem 17.2**;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a **FUNDECC**, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**17.2.** A licitante vencedora estará sujeita à multa tratada no subitem anterior, no seguinte caso:

**a)** Se não fornecer o objeto no prazo estipulado, a não ser por motivo de força maior reconhecido pela FUNDECC, ficará sujeita à multa diária de **0,5% (meio por cento)** do valor total da futura Ordem de Serviço, por dia que ultrapasse o referido prazo, aplicável até o **30º (trigésimo) dia**;

**b)** A partir do **31º (trigésimo primeiro) dia**, será considerada recusa formal, sendo a Ordem de Serviço cancelada, sujeitando-se a licitante vencedora ao pagamento de multa compensatória de **10% (dez por cento)** do valor total do item a que diz respeito;

**17.3.** As multas referidas no subitem anterior poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pela FUNDECC.

**17.4.** Qualquer penalidade aplicada será precedida da observância do contraditório e da ampla defesa.

**17.5.** Havendo rescisão por culpa da licitante vencedora, esta ficará sujeita a multa de **10% (dez por cento) do valor total** da Ordem de Serviço. Havendo rescisão unilateral por parte da FUNDECC, sem culpa da licitante vencedora, esta será ressarcida dos prejuízos devidamente comprovados que houver sofrido, inclusive pelos custos de execução até a data da rescisão.

## **18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**18.1.** Este Edital estará disponível a qualquer interessado no sítio eletrônico: <http://www.fundecc.org.br> e deverá ser lido e interpretado na íntegra, e, após o encaminhamento da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento.

**18.2.** Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Seleção Pública e seus Anexos, excluir-se-á o do dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na FUNDECC.

**18.3.** Até **02 (dois) dias úteis** antes da data da sessão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório.

**18.4.** Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e e-mail).

**18.5.** Caberá à Comissão de Seleção decidir sobre a petição no prazo de **24 (vinte e quatro horas)** contados da sua protocolização, apoiado pelo setor técnico responsável pela elaboração do Edital ou pelo órgão jurídico, conforme o caso;



**18.6.** Será designada nova data para realização da sessão quando:

- a) For acolhida a impugnação contra o ato convocatório;
- b) A Comissão de Seleção não responder dentro do prazo estabelecido;
- c) Houver qualquer modificação no ato convocatório, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

**18.7.** É vedado ao participante retirar sua proposta ou parte dela após a abertura do envelope que a contém.

**18.8.** O objeto da presente Seleção poderá sofrer acréscimos ou supressões na forma do art. 29 do Decreto Federal nº 8.241 de 2014.

**18.9.** A Comissão de Seleção, no julgamento das propostas e da habilitação, poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e de sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, com validade e eficácia, e acessível a todos os interessados.

**18.10.** É facultado à Comissão de Seleção, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado.

**18.11.** A presente Seleção Pública poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo ser anulada por vício de ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**18.11.1.** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento de compras, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

**18.12.** Fica assegurado à Comissão de Seleção o direito de no interesse público, e sem que caiba aos licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização:

- a) Adiar a abertura das propostas da presente licitação, dela dando conhecimento aos interessados;



**FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL**  
*Campus Histórico da UFLA - Cx. Postal, 3060 - CEP 37200-000 - LAVRAS-MG*  
Fone: (35) 3829 1901- e-mail: [fundecc@ufla.br](mailto:fundecc@ufla.br)

---

**b)** Alterar as condições deste Edital, as especificações e qualquer documento pertinente a esta licitação, fixando novo prazo.

**18.13.** Aos licitantes compete obter, às suas custas, as informações complementares necessárias à execução do objeto licitado.

**18.14.** Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer época.

**18.15.** Quaisquer esclarecimentos serão prestados pela Comissão de Seleção da FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL - FUNDECC, Campus Histórico da UFLA, Lavras, MG, pelo telefone (35) 3829-1815/1901 ou pelo e-mail [cplfundecc@gmail.com](mailto:cplfundecc@gmail.com) e [scompras.fundecc@ufla.br](mailto:scompras.fundecc@ufla.br).

**19. DO FORO:**

**19.1** Para dirimir qualquer questão contratual oriunda da presente licitação, fica eleito o foro da Comarca de Lavras/MG, com exclusão de todos os outros, por mais privilegiados que se possam traduzir.

Lavras(MG), 30 de agosto de 2019.

**Rilke Tadeu F. de Freitas**  
**Diretor Executivo**

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**Comunicação Social**

**1. Projeto GT 611 – “Descomissionamento da PCH Pandeiros: uma experiência inédita na América do Sul”**

A proposta deverá conter os seguintes itens:

**Período de execução: 40 meses a partir de setembro** de 2019

Orçamento detalhado de acordo com as etapas abaixo discriminadas

**Local de execução:** Área de atuação principal na Bacia do Pandeiros, Januária, MG. Também poderão ocorrer atividades como reuniões nos municípios de Lavras e Belo Horizonte.

**Público-alvo:** Comunidades envolvidas com o empreendimento ou localizadas na área de abrangência do empreendimento, pescadores, autoridades, funcionários e prestadores de serviço do empreendimento, imprensa, ambientalistas, empresários, entidades de classe, lideranças religiosas, líderes de opinião, meios de comunicação, poder público, setor educacional, órgãos regulatórios.

**2. Atividades:**

<b>Etapa</b>	<b>Detalhamento</b>	<b>Prazos e produtos</b>
<b>Diagnóstico</b>	<p><b>Auditoria de Opinião e Mapeamento Estratégico:</b></p> <p>Na Auditoria de Opinião, serão entrevistados líderes formais e informais dos principais segmentos da região de entorno da barragem, formadores de opinião e públicos de interesse da Cemig, inclusive em grupos de discussão, sempre preservando a identidade das fontes. Também será feito um levantamento junto à empresa, internet e fontes oficiais na etapa de produção, quando é essencial a participação da Cemig e da Universidade Federal de Lavras indicando para agregar às informações apuradas na entrevista para finalização do documento.</p> <p>O roteiro será elaborado para tentar explorar junto aos entrevistados todos os aspectos importantes para contextualizar o ambiente acerca a barragem. Importante observar que grande parte das questões é captada ao longo da narrativa do entrevistado sem que haja a necessidade de abordar o tema ou pergunta. A metodologia adotada neste trabalho será a de entrevistas em profundidade, técnica qualitativa que explora assuntos a partir da busca de informações, percepções e experiências dos entrevistados.</p> <p>O Mapeamento Estratégico fará a análise e apresentação de forma estruturada, inclusive. Esse segundo produto tem como objetivo avaliar o impacto do acidente à reputação da Empresa e sobre como cada um dos representantes dos segmentos considerados enxergam e se posicionam sobre a empresa e o local em que está inserida, contextualizando com os fatores mais relevantes que influenciam esse cenário.</p>	<p><b>Produtos:</b></p> <p>Auditoria de opinião e Mapeamento Estratégico.</p> <p><b>Prazos:</b></p> <p>45 dias a iniciar em setembro de 2019.</p>

	Para essa etapa será necessário apuração e levantamento de dados, entrevistas de campo, reunião de informações, apuração complementar, consolidação de dados e finalização do documento e apresentação.	
<b>Planejamento</b>	<p><b>Plano de comunicação e de relacionamento:</b></p> <p>Com os dados do diagnóstico em mãos, será possível produzir os planos de comunicação, relacionamento, sendo que esses documentos se complementam. O plano de comunicação será um norteador para a implantação das iniciativas de comunicação visando o fortalecimento da marca e acréscimo de reputação da Cemig, além da consolidação do objetivo da iniciativa, garantindo a transparência no processo, engajamento dos públicos envolvidos e alinhamento de discurso. O plano de comunicação indicará as iniciativas com suas especificações e objetivos, quem executará, quando, os públicos-alvo e os custos. Já o plano de relacionamento deverá considerar as pesquisas já realizadas ou contratadas pela Cemig e Universidade de Lavras, somadas aos diagnósticos produzidos pela contatada, para fazer a caracterização socioeconômica, ambiental e cultural das comunidades para verificação da evolução desses diversos aspectos. O propósito é apresentar iniciativas que favoreçam o diálogo e criem espaços de interface com os públicos de interesse, além de empoderar as comunidades por meio de ferramentas sociais e de convivência, para desencadear ações colaborativas e parcerias com vistas ao amadurecimento do tecido social.</p>	<p><b>Produtos:</b></p> <p>Plano de Comunicação e Plano de Relacionamento</p> <p><b>Prazos:</b></p> <p>30 dias a partir da apresentação do diagnóstico.</p>
<b>Desenvolvimento das Iniciativas de Comunicação</b>	<p>O desenvolvimento prevê a atuação em campo e está dividido em dois planos: <b>Plano de Relacionamento para a abertura de comporta e Plano de Relacionamento para a retirada efetiva da barragem:</b></p> <p>O principal objetivo dos planos é o relacionamento com a comunidades e os públicos de interesse, por meio de iniciativas de comunicação. Um comunicador social será alocado para trabalhar na região. Dentre os serviços que serão prestados estão: a concepção, elaboração de conteúdo para os produtos definidos no plano e aprovados juntamente ao gestor do contrato, seja para impresso, rádio, meio digital, e suporte na gestão e definição de fornecedores. Além disso, o jornalista responsável fará a análise de todas as iniciativas de comunicação existentes visando a adequação dos novos produtos.</p> <p>Nesta proposta estão previstas a alocação do profissional, bem como todas as despesas relacionadas a ele, além da produção de matérias de comunicação, spots de rádio, vídeo institucional e registro de time lapse.</p>	<p><b>Produtos:</b></p> <p>Material de comunicação (folders, cartilhas, spots para rádio, foto e vídeo, registro em time lapse e todas as outras iniciativas definidas no plano de comunicação)</p> <p><b>Prazos:</b></p> <p>Plano de Relac. para abertura da comporta: 7 meses.</p> <p>Plano de Relac. para remoção da barragem: 7 meses.</p>
<b>Assessoria Institucional</b>	<p><b>Atividades de assessoria institucional:</b></p> <p>Ele prevê o suporte aos trabalhos de relações institucionais, inclusive no contato direto com as diversas autoridades, as iniciativas de RP, incluindo reuniões de comunicação e alinhamento de iniciativas junto a comunidade e públicos de interesse operativas e ações educativas sobre operação da usina. O trabalho ainda prevê suporte a ações de negociação.</p> <p>No trabalho também está prevista a assessoria de imprensa, com o atendimento a veículos e divulgação de notícias quando necessário, além do contato e visitas a</p>	<p><b>Produtos:</b></p> <p>reunião com stakeholders, registros de atendimento à imprensa, releases ou notícias</p>

	jornalistas locais. Também está previsto a produção de uma matriz de stakeholder a partir das informações apuradas no diagnóstico e junto a Cemig e Universidade de Lavras.	divulgadas na internet, matriz de stakeholder, suporte ao processo de negociação. <b>Prazos:</b> Durante os Planos de Abertura de Comporta e Retirada da Barragem
<b>Produção do conhecimento</b>	<b>Capacitação:</b> Para capacitação estão previstos treinamentos para o relacionamento e comunicação (imprensa e comunidade). As oficinas de relacionamento com comunidade terão como objetivo despertar nos agentes organizacionais as melhores práticas para o atendimento, acolhimento e direcionamento das ações relacionadas com a comunidade de atuação. Por meio de atividades vivenciais, serão tratados os seguintes temas: comunicação com a comunidade, conflito e confronto, facilitador e o grupo, redes de relacionamento e projetos, programas, avaliação de resultados e impacto social. Na capacitação de comunicação, serão apresentadas práticas de comunicação e fluxos institucionais no trato com diversos públicos, posicionamento institucional e media training simplificado.	<b>Produtos:</b> Oficinas de relacionamento com comunidade <b>Prazos:</b> 30 dias (último mês do contrato de 3 meses)

### 3. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

3.1 O valor estimado para Contratação de serviço de empresa para atividades de comunicação social: Ações de comunicação para a abertura da comporta, Diagnóstico e plano de comunicação prévio às ações na barragem, Plano de comunicação para o descomissionamento da barragem. Local de execução: Área de atuação principal na Bacia do Pandeiros, Januária, MG. Também poderão ocorrer atividades como reuniões nos municípios de Lavras e Belo Horizonte/MG, com as atividades relacionadas no TR, é de **R\$800.000,00 (oitocentos mil reais)**

### 4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 São obrigações da contratada:

- a. Fornecer os serviços conforme as exigências relacionadas no Termo de Referência;
- b. Executar fielmente o objeto do Contrato a ser firmado, comunicando imediatamente ao Contratante a ocorrência de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento;

c. Supervisionar permanentemente os serviços, de modo a obter uma operação eficiente e eficaz, de acordo com orientação da coordenação do evento;

d. Atender de imediato as solicitações, corrigindo no prazo máximo de 03 (três) dias após solicitação, qualquer ocorrência na prestação dos serviços contratados;

**e. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE;**

f. Executar objeto deste Contrato com qualidade de modo a atender as exigências do Contratante, utilizando profissionais próprios, especializados, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda a legislação que rege a execução deste Contrato, com ênfase na constitucional, tributária, civil, previdenciária, trabalhista, segurança e higiene do trabalho;

g. Informar ao Contratante, no ato de assinatura do Contrato, e sempre que houver alteração, o nome, o endereço e telefone do responsável a quem devem ser dirigidos os pedidos, comunicações e reclamações;

h. Cuidar para que os profissionais destinados à execução dos serviços objeto deste Contrato não tenham qualquer vínculo trabalhista com o Contratante, sendo, exclusivamente, remunerados pela Contratada e a ela vinculados;

**i. Responder pelos danos causados direta ou indiretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização dos serviços ou seu acompanhamento pelo CONTRATANTE;**

j. Responder por quaisquer ações judiciais movidas por terceiros ligadas ao cumprimento do contrato a ser firmado;

k. Observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção quanto aos serviços objeto deste contrato, recomendadas por lei;

l. Identificar seus funcionários com crachás e uniformes;

**m. Não transferir a outrem o objeto deste termo de referência, exceto nos casos de subcontratação parcial, desde que expressamente autorizados pelo CONTRATANTE.**

**n. Não promover a publicidade de seus serviços usando o objeto deste certame, salvo se expressamente autorizado pelo CONTRATANTE.**

- o. Apresentar faturamento, mediante Nota Fiscal, com detalhamento, após a prestação dos serviços;**
- p. Responder por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;**
- q. Manter, durante a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;**
- r. Executar os serviços, nos termos propostos, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento das obrigações pactuadas, utilizando produtos de boa qualidade e dentro dos padrões de higiene e segurança exigidos pelos órgãos competentes, sob pena de responsabilização pelo descumprimento.**

## **5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

5.1 Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, o Contratante obrigará-se a:

- a. Permitir o livre acesso da contratada aos locais onde serão realizados os serviços;
- b. Fiscalizar a execução do contrato referente aos serviços que serão prestados pela contratada;
- c. Repassar sempre por escrito à contratada as notificações e/ou alterações julgadas necessárias para a correta execução dos serviços bem como qualquer reclamação da Organização do Evento ou de terceiros;
- d. Propiciar todas as facilidades que lhe couberem ou forem possíveis para que os serviços sejam executados na forma estabelecida no Termo de referência;
- e. Promover, através da FUNDECC, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte daquela;
- f. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada com relação ao objeto do contrato;

- g. Receber e atestar as notas fiscais/faturas correspondentes, por intermédio de servidor do Contratante designado pela FUNDECC;
- h. Efetuar regularmente o pagamento do objeto desta contratação em conformidade com o disposto neste instrumento.

## **6. RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO/ CONFERÊNCIA DO SERVIÇO**

6.1 Os serviços ora contratados serão recebidos e atestados por Prof. Eduardo van den Berg – Departamento de Biologia da Universidade Federal de Lavras – Setor de Botânica Sistemática.

Contatos: Eduardo van den Berg – e-mail: [evandenb@ufla.br](mailto:evandenb@ufla.br) – Cel: (35)99993-8338 – Tel: (35)3829-1917

## **7. DO PAGAMENTO**

7.1. O pagamento ocorrerá, por etapas e de acordo com o Cronograma Financeiro do Plano de Trabalho do Convênio de Cooperação Técnico-Científica nº 4020000812 “GT 0611”. e seu consequente desembolso pelo financiador do Projeto.

7.2. O Setor de Contabilidade e Financeiro efetuará o pagamento até 30 dias, contados a partir do recebimento da documentação fiscal da empresa (Nota Fiscal/Fatura discriminativa) atestada pelo coordenador do projeto a partir da prestação do serviço, contendo o **detalhamento dos serviços executados**, por meio de **boleto bancário a ser emitido pela Contratada, ou transferência bancária em conta corrente vinculada ao Banco do Brasil S/A.**

7.3. Em cumprimento ao disposto no art. 64 da Lei nº 9.430, de 27/12/96, a Diretoria de Contabilidade e Finanças reterá, na fonte, o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica - IRPJ, assim como a Contribuição sobre o Lucro Líquido, a Contribuição para a Seguridade Social - COFINS e a Contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas que não apresentarem a cópia do Termo de Opção.

## **8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1. As despesas para aquisição do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos:  
**Convênio:** Convênio de Cooperação Técnico-Científica nº 4020000812 “GT 0611”.  
**Elemento de Despesa:** Prestação de Serviços

## **9. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**





**FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL**  
**Campus Histórico da UFLA - Cx. Postal, 3060 - CEP 37200-000 - LAVRAS-MG**

Fone: (35) 3829 1901- e-mail: [fundecc@ufla.br](mailto:fundecc@ufla.br)

---

9.1. O prazo para a entrega dos serviços se acordo com a demanda do projeto, sob a orientação do coordenador, a contar da data do recebimento da Autorização de Fornecimento e a montagem deverá ser executada em até 30 dias.

9.2. O objeto da presente licitação será montado sob a responsabilidade da empresa vencedora.

9.2.1. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do edital e seus anexos.

9.2.3. Todos os serviços de que trata esta licitação deverão obedecer às especificações constantes do edital e seus anexos.

---

Eduardo van den Berg  
Coordenador do Projeto  
Convênio 4020000812 CEMIG GT 611

Lavras, 02 de agosto de 2019

## ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL (FUNDECC) E XXXXXX.

Processos de Compra Nº xxx/2019 -

Pelo presente instrumento particular, de um lado a **FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL (FUNDECC)**, fundação de direito privado, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.905.127/0001-07, com sede no *Campus Histórico* da Universidade Federal de Lavras, neste ato representada por seu Diretor Executivo, **prof. Rilke Tadeu Fonseca de Freitas**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº MG – MG-1.557.958, emitida pela SSP/MG e do CPF nº 505.544.686-20, residente na Rua Joaquim Figueiredo, nº 135, na Cidade de Lavras, no Estado de Minas Gerais, e de outro lado \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, sediado na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_/\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_-\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_-\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_, neste ato representada por seu representante legal infra-assinado e identificado, celebram de comum acordo entre si este **Contrato de Prestação de Serviços**, tendo por base o que consta do **Processos de Compra nº 6464/2019**, conduzido sob as disposições do Decreto Federal nº 8.241, de 21 de maio de 2014, Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e as regras gerais do Código Civil Brasileiro, e tendo por base as disposições da **Seleção Pública nº 0xx/2019** e termos do **Convênio de Cooperação Técnico-Científica nº 4020000812 “GT 0611** e, não obstante, os termos e condições livremente ajustados a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**1. 1.1.** O presente contrato tem por objeto a Contratação de serviço de empresa para atividades de comunicação social: Ações de comunicação para a abertura da comporta, Diagnóstico e plano de comunicação prévio às ações na barragem, Plano de comunicação para o descomissionamento da barragem. Local de execução: Área de atuação principal na Bacia do Pandeiros, Januária, MG. Também poderão ocorrer atividades como reuniões nos municípios de Lavras e Belo Horizonte. Os serviços serão executados no prazo de 40 (quarenta) meses, conforme descrição de atividades detalhada no Termo de Referência e

no edital de **Seleção Pública nº 0xx/2019**, do tipo **Menor Preço Global**, a ser executada pela **CONTRATADA**, rigorosamente conforme as especificações descritas no **item 2.1.** do Instrumento Convocatório e no Termo de Referência, constante no **Processo de Compra nº 6464/2019**, que passam a fazer parte do presente instrumento, independentemente de transcrição.

**1.4** Os recursos para a presente contratação são provenientes do **Convênio de Cooperação Técnico-Científica nº 4020000812 “GT 0611.**

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **2.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:**

**2.1.1.** Disponibilizar equipe profissional competente e com experiência na área de pesquisa para a execução do serviço;

**2.1.2.** A integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços contratados, de acordo com as especificações do Edital de Seleção Pública nº 0xx/2019, bem como da proposta comercial apresentada pela CONTRATADA, que passam a fazer parte do presente instrumento independentemente de transcrição, obrigando a CONTRATADA ao cumprimento de todas as obrigações contidas nesses documentos;

**2.1.3.** Zelar pelo bom nível de qualidade dos serviços prestados;

**2.1.4.** Responder, com exclusividade, por todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços objeto deste contrato, apresentando os documentos fiscais próprios e a comprovação de quitação de encargos sociais e trabalhistas necessárias para recebimento dos valores correspondentes;

**2.1.5.** Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer caso fortuito ou de força maior que incidir sobre a prestação dos serviços, procurando solucioná-los e responsabilizando-se pelos mesmos desde já;

**2.1.6.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**2.1.7.** Responder pelos danos, de qualquer natureza, que a CONTRATANTE venha a sofrer durante a execução do objeto contratual, em razão de acidentes ou de ação ou omissão, dolosa ou culposa, de seu preposto ou de quem em seu nome agir;

**2.1.8.** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

**2.1.9.** Apresentar, quando solicitado pela CONTRATANTE, relatórios e informações sobre a prestação dos serviços contratados;

**2.1.10.** Facilitar todas as atividades de fiscalização dos serviços, que serão exercidas por representante designado pela CONTRATANTE;

**2.1.11.** Acatar as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

**2.1.12.** Respeitar os prazos avençados no edital e neste instrumento de contrato;

**2.1.13.** Em caso de ação trabalhista envolvendo os serviços prestados, adotar as providências necessárias no sentido de preservar a CONTRATANTE, e mantê-la a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza;

**2.1.14.** Responsabilizar-se pela divulgação não autorizada ou pelo uso indevido de qualquer informação pertinente aos trabalhos prestados, cuja divulgação não tenha sido autorizada pela CONTRATANTE;

## **2.2. Constituem obrigações da CONTRATANTE:**

a) Proporcionar à **CONTRATADA** todas as facilidades para que possa desempenhar seus serviços dentro das normas, destinando local apropriado para a entrega dos relatórios necessários;

b) Indicar a pessoa responsável pela fiscalização, para fins de conferência e atestado de conformidade dos serviços;

c) Solver, nos prazos estabelecidos neste instrumento, as faturas apresentadas pela **CONTRATADA**, cujo cumprimento foi efetivamente comprovado pela fiscalização;

d) Efetuar a conferência e recebimento dos serviços, nos termos da Cláusula Terceira;

- e) Notificar a **CONTRATADA** sobre eventual recusa dos serviços ou sobre a necessidade de adequação ou correções que se fizerem necessárias;
- f) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da contratada, no que couber.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E DOS PRAZOS**

**3.1.** A Contratada deverá fazer os serviços em seus próprios laboratórios e os dados disponibilizados através da internet, sistema on-line ou enviados por meio de mídia digital.

**3.2.** O prazo máximo para entrega dos resultados do item, é de 30 (trinta) dias corridos, após o recebimento do material a ser analisado pela Contratada, tão logo a ordem de compra e serviços tenha sido executada.

**3.2.1.** O material será enviado pela contratante tão logo tenha sido feito a assinatura da ordem de compra e serviço.

**3.2.** O pagamento será efetuado pela FUNDECC ao final de cada etapa pelos serviços efetivamente prestados, através de ordem bancária a favor da licitante vencedora, conforme previsto no edital de seleção.

**3.3.** O pagamento somente será liberado após o responsável pela conferência, Prof. Eduardo van den Berg, coordenador do convênio, ou a quem este designar, atestar a conformidade na prestação dos serviços via e-mail à FUNDECC.

**3.4.** Os atrasos na execução dos serviços somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos ou de força maior, conforme disposições contidas no Código Civil Brasileiro, ou por força de fatos da administração, devendo serem imediatamente comunicados à **CONTRATANTE**.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO**

**4.1.** A fiscalização dos serviços ficará a cargo do Prof. Eduardo van den Berg, coordenador do convênio ou a quem este designar, devendo verificar se no seu desenvolvimento estão sendo cumpridos os termos do contrato, para a fiel execução do serviço contratado.

**4.2.** A fiscalização atuará do início até o término do contrato, e não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

**5.1.** Pela execução dos serviços, objeto deste contrato, conforme especificações constantes na Cláusula Primeira, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R\$xxxxxx\_(xxxxxxx) a serem faturados a partir da entrega e aceite dos Relatórios, conforme estabelecido na tabela constante no item **3.1**.

**5.2.** O coordenador somente atestará e liberará as Notas Fiscais para os pagamentos após respectivas aferições do cumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**, que deverá fazer constar nas Notas Fiscais correspondentes, o número de sua conta bancária e respectiva agência.

**5.3.** Entende-se, por aferição da obrigação, a aprovação e fiscalização atestando que os serviços foram executados, de acordo com as especificações estabelecidas neste instrumento contratual. Caso seja constatada qualquer irregularidade, o pagamento poderá ser retido, até que seja sanada a irregularidade, sem que isso acarrete ônus adicionais para a **CONTRATANTE**.

**5.4.** Serão retidos da **CONTRATADA**, os percentuais referentes a pagamentos do Imposto de Renda Pessoa Jurídica, CSL/COFINS/PIS/PASEP constantes da Tabela de Retenções dos bens e serviços fornecidos, segundo a IN SRF 1234 de 11.01.2012.

**5.5** O Setor de Contabilidade e Financeiro efetuará o pagamento até 30 dias, contados a partir do recebimento da documentação fiscal da empresa (Nota Fiscal/Fatura discriminativa) atestada pelo coordenador do projeto a partir da execução do(s) serviço(s), contendo o detalhamento dos serviços executados, **por meio de boleto bancário** a ser emitido pela Contratada, **ou transferência bancária em conta corrente vinculada ao Banco do Brasil S/A**.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**6.1** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**6.2** O recebimento provisório será realizado pelo fiscal.

**6.2.1** Ao final de cada etapa, o fiscal deverá apurar o resultado da execução do objeto em consonância com o previsto no ato convocatório e neste Contrato.

**6.2.2** Será elaborado relatório circunstanciado, com registro, análise e conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, o qual será encaminhado ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

**6.2.2.1** O relatório circunstanciado da fiscalização deverá conter registro, análise e conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, devendo ser encaminhado ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

**6.3** O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, será realizado pelo gestor do contrato.

**6.3.1** O gestor do contrato analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à **CONTRATADA**, por escrito, as respectivas correções.

**6.3.2** O gestor emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a **CONTRATADA** para que emita a Nota Fiscal ou Fatura.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

**7.1.** O atraso ou descumprimento parcial ou total das obrigações sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas no presente instrumento.

**7.2.** Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa na forma prevista no **subitem 7.3**;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a FUNDECC, por prazo não superior a **02 (dois) anos**;

**7.3.** A **CONTRATADA** estará sujeita à multa tratada no subitem anterior, no seguinte caso:

- a) Se não prestar o serviço no prazo e na forma estipulada, a não ser por motivo de força maior reconhecido pela FUNDECC, ficará sujeita à multa diária de **0,5% (meio por cento)** do valor total da futura Ordem de Serviço, por dia que ultrapasse o referido prazo, aplicável até o **30º (trigésimo) dia**;
- b) A partir do **31º (trigésimo primeiro) dia**, será considerada recusa formal, sendo a Ordem de Serviço cancelada, sujeitando-se a licitante vencedora ao pagamento de multa compensatória de **10% (dez por cento)** do valor total do item a que diz respeito;

**7.4.** As multas referidas no subitem anterior poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE.

**7.5.** Qualquer penalidade aplicada será precedida da observância do contraditório e da ampla defesa.

**7.6.** Havendo rescisão por culpa da licitante vencedora, esta ficará sujeita a multa de **10% (dez por cento) do valor total** da Ordem de Serviço. Havendo rescisão unilateral por parte da FUNDECC, sem culpa da licitante vencedora, esta será ressarcida dos prejuízos devidamente comprovados que houver sofrido, inclusive pelos custos de execução até a data da rescisão.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO DO CONTRATO**

**8.1.** São causas da rescisão do presente contrato, de pleno direito e independentemente de aviso, notificação ou interpelação, judicial ou extrajudicial, as previstas na legislação vigente.

**8.2.** Em caso de rescisão do contrato pela **CONTRATANTE**, sem culpa da **CONTRATADA**, aquela se obriga a pagar as etapas já cumpridas do Contrato.

**8.3.** Se a rescisão ocorrer por culpa da **CONTRATADA**, esta ficará sujeita a multa de **10% (dez por cento) do valor total do contrato**. Havendo rescisão unilateral por parte da **CONTRATANTE**, sem culpa da **CONTRATADA**, esta será ressarcida dos prejuízos devidamente comprovados que houver sofrido, inclusive pelos custos de execução até a data da rescisão.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA PROPRIEDADE E DIVULGAÇÃO DOS TRABALHOS**

**10.1** Os originais dos relatórios, bem como outros documentos, produzidos pelo CONTRATADO(A) na execução dos serviços determinados neste Contrato, serão de propriedade da CONTRATANTE, devendo a ela ser entregues na conclusão dos trabalhos. Fica entendido, todavia, que o CONTRATADO(A) poderá ter em seus arquivos e para sua exclusiva consulta registro e cópia dos aludidos documentos.

**10.2** O CONTRATADO(A) cede à CONTRATADA, sem qualquer ônus adicional, todos os direitos patrimoniais referentes ao objeto deste CONTRATO, incluindo os direitos de divulgação em qualquer tipo de mídia, existente ou que venha a existir, desde que, na divulgação, conste o crédito aos profissionais responsáveis pela elaboração dos mesmos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS ACERCA DOS SERVIÇOS**

**11.1.** A execução dos serviços deverá ser efetuada rigorosamente de acordo com os termos da proposta apresentada e com o Termo de Referência, sendo que quaisquer





**FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL**  
*Campus Histórico da UFLA - Cx. Postal, 3060 - CEP 37200-000 - LAVRAS-MG*  
Fone: (35) 3829 1901- e-mail: [fundecc@ufla.br](mailto:fundecc@ufla.br)

---

alterações só poderão ser realizadas se constarem de solicitação apresentada por escrito, com posterior aprovação pela **CONTRATANTE**.

**11.2.** A aferição da qualidade dos serviços será feita de acordo com as disposições deste instrumento contratual e com as especificações do **Edital de Seleção Pública nº 0xx/2019**, bem como com as normas técnicas aplicáveis ao assunto.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de Lavras/MG, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios que, porventura, surgirem com base neste contrato.

Assim, certas e contratadas, firmam as partes o presente **Contrato de Prestação de Serviços**, em **03 (três) vias** de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo indicadas, para que produza seus efeitos.

Lavras, \_\_de \_\_\_\_de 2019.

CONTRATANTE

**Prof. Rilke Tadeu Fonseca de Freitas**  
**Diretor Executivo**

CONTRATADA

(assinatura [acima] e identificação [abaixo] do representante legal)

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

#### **Testemunhas:**

1- Nome:

CPF:

2- Nome:

CPF:

### **ANEXO III - DECLARAÇÕES**

Ref.: SELEÇÃO PÚBLICA nº xx/2019

#### **DECLARAÇÃO (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

A \_\_\_\_\_, CNPJ nº. \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei:

- Pleno atendimento às exigências do Edital
- Que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- Que não está inscrita em cadastros nacionais de empresas punidas pela administração pública;
- Para todos os efeitos legais, que ao apresentar proposta, com preços e prazos indicados, estamos de pleno acordo com as condições estabelecidas para esta licitação, às quais nos submetemos incondicional e integralmente.
- Examinou cuidadosamente todo o Edital e os Anexos e aceita todas as condições nele estipuladas e que, ao assinar a presente declaração, renuncia ao direito de alegar discrepância de entendimento com relação ao Edital;
- Que prestará os serviços especificados nas condições e prazos constantes do Anexo I - Termo de Referência;
- Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições para cumprimento das obrigações, objeto da presente licitação;
- Que sua proposta engloba todas as despesas referentes à prestação dos serviços, bem como todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outras despesas que incidam ou venham incidir sobre o objeto da licitação.
- Cumpre a Constituição Federal e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 quanto à proibição do trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.
- Que a proposta apresentada foi elaborada de forma independente.

(Cidade), \_de \_\_\_\_2019

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Cargo

RG/CPF



**FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL**  
*Campus Histórico da UFLA - Cx. Postal, 3060 - CEP 37200-000 - LAVRAS-MG*  
Fone: (35) 3829 1901- e-mail: [fundecc@ufla.br](mailto:fundecc@ufla.br)

---

**ANEXO IV –  
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE  
PEQUENO PORTE**

**DECLARAÇÃO**  
*(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)*

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de Seleção Pública, nº **0xx/2019** instaurado pela FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL, que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e que atendemos os requisitos para participação nesta licitação, sujeitando-nos as disposições previstas na Lei Complementar nº 123/2006 e as disposições do Edital. Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data

Assinatura do Representante Legal da Empresa  
Cargo: RG/CPF:



**FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL**  
Campus Histórico da UFLA - Cx. Postal, 3060 - CEP 37200-000 - LAVRAS-MG  
Fone: (35) 3829 1901- e-mail: [fundecc@ufla.br](mailto:fundecc@ufla.br)

## ANEXO V - MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

### MODELO DE PROPOSTA (papel timbrado)

À  
Fundação de Desenvolvimento Científico e Cultural  
Seleção Pública nº xxx/2019  
Data: xx/xx/xx

Em atendimento ao Edital de Seleção Pública nº xx/2019, apresento nossa proposta de preço para o serviço, conforme abaixo especificado:

Item	Descrição
01	<b>Contratação de serviço de empresa para atividades de comunicação social: Ações de comunicação para a abertura da comporta, Diagnóstico e plano de comunicação prévio às ações na barragem, Plano de comunicação para o descomissionamento da barragem. Local de execução: Área de atuação principal na Bacia do Pandeiros, Januária, MG. Também poderão ocorrer atividades como reuniões nos municípios de Lavras e Belo Horizonte</b>

Atividades a serem desenvolvidas:

Etapa	Detalhamento	Prazos e produtos	Valor unitário	Valor Total
<b>Diagnóstico</b>	<b>Auditoria de Opinião e Mapeamento Estratégico:</b> Na Auditoria de Opinião, serão entrevistados líderes formais e informais dos principais segmentos da região de entorno da barragem, formadores de opinião e públicos de interesse da Cemig, inclusive em grupos de discussão, sempre preservando a identidade das fontes. Também será feito um levantamento junto à empresa, internet e fontes oficiais na etapa de produção, quando é essencial a participação da Cemig e da Universidade Federal de Lavras indicando para agregar às informações apuradas na entrevista para finalização do documento. O roteiro será elaborado para tentar explorar junto aos entrevistados todos os aspectos importantes para contextualizar o ambiente acerca a barragem. Importante observar que grande parte das questões é captada ao longo da narrativa do entrevistado sem que haja a necessidade de abordar o tema ou pergunta. A metodologia adotada neste trabalho será a de entrevistas em profundidade, técnica qualitativa que explora assuntos a partir da busca de informações, percepções e experiências dos entrevistados. O Mapeamento Estratégico fará a análise e apresentação de forma estruturada, inclusive. Esse segundo produto tem como objetivo avaliar o impacto do acidente à reputação da Empresa e sobre como cada um dos representantes dos segmentos considerados enxergam e se posicionam sobre	<b>Produtos:</b> Auditoria de opinião e Mapeamento Estratégico. <b>Prazos:</b> 45 dias a iniciar em setembro de 2019.		

	<p>a empresa e o local em que está inserida, contextualizando com os fatores mais relevantes que influenciam esse cenário.</p> <p>Para essa etapa será necessário apuração e levantamento de dados, entrevistas de campo, reunião de informações, apuração complementar, consolidação de dados e finalização do documento e apresentação.</p>			
<b>Planejamento</b>	<p><b>Plano de comunicação e de relacionamento:</b></p> <p>Com os dados do diagnóstico em mãos, será possível produzir os planos de comunicação, relacionamento, sendo que esses documentos se complementam. O plano de comunicação será um norteador para a implantação das iniciativas de comunicação visando o fortalecimento da marca e acréscimo de reputação da Cemig, além da consolidação do objetivo da iniciativa, garantindo a transparência no processo, engajamento dos públicos envolvidos e alinhamento de discurso.</p> <p>O plano de comunicação indicará as iniciativas com suas especificações e objetivos, quem executará, quando, os públicos-alvo e os custos. Já o plano de relacionamento deverá considerar as pesquisas já realizadas ou contratadas pela Cemig e Universidade de Lavras, somadas aos diagnósticos produzidos pela contratada, para fazer a caracterização socioeconômica, ambiental e cultural das comunidades para verificação da evolução desses diversos aspectos. O propósito é apresentar iniciativas que favoreçam o diálogo e criem espaços de interface com os públicos de interesse, além de empoderar as comunidades por meio de ferramentas sociais e de convivência, para desencadear ações colaborativas e parcerias com vistas ao amadurecimento do tecido social.</p>	<p><b>Produtos:</b></p> <p>Plano de Comunicação e Plano de Relacionamento</p> <p><b>Prazos:</b></p> <p>30 dias a partir da apresentação do diagnóstico</p>		
<b>Desenvolvimento das Iniciativas de Comunicação</b>	<p>O desenvolvimento prevê a atuação em campo e está dividido em dois planos: <b>Plano de Relacionamento para a abertura de comporta e Plano de Relacionamento para a retirada efetiva da barragem:</b></p> <p>O principal objetivo dos planos é o relacionamento com a comunidades e os públicos de interesse, por meio de iniciativas de comunicação. Um comunicador social será alocado para trabalhar na região. Dentre os serviços que serão prestados estão: a concepção, elaboração de conteúdo para os produtos definidos no plano e aprovados juntamente ao gestor do contrato, seja para impresso, rádio, meio digital, e suporte na gestão e definição de fornecedores. Além disso, o jornalista responsável fará a análise de todas as iniciativas de comunicação existentes visando a adequação dos novos produtos.</p> <p>Nesta proposta estão previstas a alocação do profissional, bem como todas as despesas relacionadas a ele, além da produção de matérias de comunicação, spots de rádio, vídeo institucional e registro de time lapse.</p>	<p><b>Produtos:</b></p> <p>Material de comunicação (folders, cartilhas, spots para rádio, foto e vídeo, registro em time lapse e todas as outras iniciativas definidas no plano de comunicação)</p> <p><b>Prazos:</b></p> <p>Plano de Relac. para abertura da comporta: 7 meses.</p> <p>Plano de Relac. para</p>		



FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL

Campus Histórico da UFLA - Cx. Postal, 3060 - CEP 37200-000 - LAVRAS-MG

Fone: (35) 3829 1901- e-mail: [fundecc@ufla.br](mailto:fundecc@ufla.br)

		remoção da barragem: 7 meses.		
<b>Assessoria Institucional</b>	<b>Atividades de assessoria institucional:</b> Ele prevê o suporte aos trabalhos de relações institucionais, inclusive no contato direto com as diversas autoridades, as iniciativas de RP, incluindo reuniões de comunicação e alinhamento de iniciativas junto a comunidade e públicos de interesse operativas e ações educativas sobre operação da usina. O trabalho ainda prevê suporte a ações de negociação. No trabalho também está prevista a assessoria de imprensa, com o atendimento a veículos e divulgação de notícias quando necessário, além do contato e visitas a jornalistas locais. Também está previsto a produção de uma matriz de stakeholder a partir das informações apuradas no diagnóstico e junto a Cemig e Universidade de Lavras.	<b>Produtos:</b> reunião com stakeholders, registros de atendimento à imprensa, releases ou notícias divulgadas na internet, matriz de stakeholder, suporte ao processo de negociação. <b>Prazos:</b> Durante os Planos de Abertura de Comporta e Retirada da Barragem		
<b>Produção do conhecimento</b>	<b>Capacitação:</b> Para capacitação estão previstos treinamentos para o relacionamento e comunicação (imprensa e comunidade). As oficinas de relacionamento com comunidade terão como objetivo despertar nos agentes organizacionais as melhores práticas para o atendimento, acolhimento e direcionamento das ações relacionadas com a comunidade de atuação. Por meio de atividades vivenciais, serão tratados os seguintes temas: comunicação com a comunidade, conflito e confronto, facilitador e o grupo, redes de relacionamento e projetos, programas, avaliação de resultados e impacto social. Na capacitação de comunicação, serão apresentadas práticas de comunicação e fluxos institucionais no trato com diversos públicos, posicionamento institucional e media training simplificado.	<b>Produtos:</b> Oficinas de relacionamento com comunidade e <b>Prazos:</b> 30 dias (último mês do contrato de 3 meses)		
<b>Preço total da proposta R\$ _____ (por extenso)</b>				

1.Prazo de validade da proposta: \_\_\_\_\_ (no mínimo: 60 (sessenta) dias).

2.Prazo de entrega: conforme termo de referência.



**FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL**  
*Campus Histórico da UFLA - Cx. Postal, 3060 - CEP 37200-000 - LAVRAS-MG*  
Fone: (35) 3829 1901- e-mail: [fundecc@ufla.br](mailto:fundecc@ufla.br)

---

3.A entrega do objeto desta licitação para a FUNDECC ocorrerá de acordo com as especificações contidas nos Anexos deste Edital do Seleção Pública n. xx/2019

4.Garantia: conforme termo de referência.

5.Estão inclusos no preço todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, materiais, serviços e encargos sociais.

6.Estamos cientes e aceitamos as condições do Edital de SELEÇÃO PÚBLICA n.º XX/2019, especialmente as fixadas para pagamento e execução dos serviços, contidas na minuta do contrato.

7.Declaramos que no preço proposto encontram-se incluídos todos os custos e despesas, tais como custos diretos e indiretos, tributos, encargos sociais e trabalhistas, taxas, seguros e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o serviço objeto da presente Seleção, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada.

**Dados da Empresa:**

Razão Social: \_\_\_\_\_  
CNPJ/MF: \_\_\_\_\_ Insc. Estadual: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_  
Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_  
Tel.: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_  
Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ Conta Corrente: \_\_\_\_\_

**Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato: (apresentar com a proposta cópia de RG e CPF, devidamente autenticada)**

Nome Completo: \_\_\_\_\_ Estado Civil: \_\_\_\_\_ Cargo/Função: \_\_\_\_\_  
CPF/MF: \_\_\_\_\_ RG / Órgão Expedidor / Data de Emissão: \_\_\_\_\_  
Naturalidade/UF: \_\_\_\_\_ Nacionalidade: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_  
Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Local e Data

---

Diretor ou representante legal - Identidade  
Nome legível/Carimbo da empresa

|